

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO**

AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo nº: 04170018/2023.

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Contratação de empresa para execução de serviços de construção de uma quadra coberta no Povoado Funil localizado no Município de Lagoa da Canoa/AL.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL torna público que a Tomada de Preços nº 05/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de serviços de construção de uma quadra coberta no Povoado Funil localizado no Município de Lagoa da Canoa/AL, fica revogada em decorrência do Parecer Técnico emitido pelo Setor de engenharia através do Engenheiro Civil Luiz André Portela da Silva Filho, o qual aponta a necessidade de ajustes na planilha orçamentária e nos projetos da construção, visando atender da melhor forma aos interesses da Administração Pública. Portanto sirvo-me do presente para tornar público aos interessados, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, sobre a revogação do certame licitatório a ser realizado na modalidade tomada de preços.

Lagoa da Canoa/AL, 19 de julho de 2023.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LUCIO DA SILVA

Prefeita do Município de Lagoa da Canoa/AL

Publicado por:

Rivaldo Pereira Cajú Júnior

Código Identificador:D342CCF8

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA: Nº 023/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria compulsória.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO LAGOA DA CANOA- ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder aposentadoria compulsória à servidora **Maria José dos Santos**, brasileira, alagoana, inscrita no CPF nº 227.677.464-91 e portadora do RG nº 341919 SSP/AL, nomeada em 01 de novembro de 1996 no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 221, lotada na Secretaria de Saúde, servidora pública municipal filiada ao Fundo Municipal de Previdência Própria dos Servidores de Lagoa da Canoa – LAGOAPREV de acordo com o artigo 34 da Lei Municipal nº 711/2022, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com adicional por tempo de serviço já inclusos na proporcionalidade e sem paridade, conforme documentação constante no processo 1303/2023 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se

Homologo.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LUCIO DA SILVA

Prefeita

FÁBIO BARBOSA LEITE

Presidente do RPPS

Publicado por:

Fabio Barbosa Leite

Código Identificador:EC06882F

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA: Nº 022/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Compulsória à servidora **Marilucia Ribeiro de Andrade**, brasileira, paraibana, servidora pública municipal, portadora do CPF nº 099.419.324-68 e do RG nº 205290 - SSP/PB, ocupante do cargo de **Enfermeira, Matrícula Funcional n.º 234, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, servidora pública municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa – LAGOA PREV, de acordo com o artigo 34, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 711/2022, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Públicos do Município de Lagoa da Canoa-AL, que traduz que a segurada fará jus à aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais calculados com base na média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondente a 60% (sessenta por cento) do período contributivo, e sem paridade, conforme previsão dos §§ 1º e 2º do Art. 34 da Lei Municipal 711/2022, acrescidos de 15% (quinze por cento) de adicional por tempo de serviço (artigo 76 da Lei 349/2003) já incluso na proporcionalidade, conforme documentação constante no processo administrativo nº 0603/2023 do supracitado instituto, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se

Homologo.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LUCIO DA SILVA

Prefeita

FÁBIO BARBOSA LEITE

Presidente do RPPS

Publicado por:

Fabio Barbosa Leite

Código Identificador:ID2F67EA

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA: Nº 021/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, em favor da servidora Josânia Isidoro Filho dos Santos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora **Josânia Isidoro Filho dos Santos**, brasileira, alagoana, portadora do RG nº 1056469-SEDS/AL, inscrita no CPF nº 787.766.434-68, ocupante do cargo de Professora, Nível II, matrícula funcional n.º 000523, lotada na secretaria Municipal de Educação, servidora Pública Municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa – LAGOA PREV, nos termos dos artigos 6º e 7º, ambos da EC 41/2003 c/c artigo 2º da EC 47/2005 c/c artigo 40, § 5º da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 62 e 38, ambos da Lei Municipal nº 604/2017 e artigo 65 da Lei Municipal 711/2022, que traduzem que a segurada fará jus à aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com integralidade, com proventos correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidora efetiva, além de reajuste pela paridade, acrescido de 30% de quinquênios, nos termos do artigo 37 da Lei Municipal 437/2009, conforme processo administrativo nº 0303/2023, a partir desta data até posterior deliberação.